Parágrafo 1.o - Serão executados em áreas pilótos, através de convênios, projetos integrados de planejamento e desenvolvimento agro-silvo-pasteris.

Parágrafo 2.0 - No orçamento-programa serão previstos recursos para desenvolvimento de projetos visando ao uso e exploração racional das áreas definidas nêste Decreto (artigos 2.0 a 5.0).

Artigo 12 - As infrações ao presente Decreto serão punidas de conformidade com o Código Florestal.

The control of the co

Artigo 13 - O Secretário da Agricultura baixará Ato disciplinando a aplicação do presente Decreto. Artigo 14 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 15 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE Herbert Victor Levy Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967 Marcelo A Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispôc sobre deação de reiculo usado do Estado à Paróquia de São Miguel Paulista, da Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos têrmos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribulu o artigo 1.0 da Lel n. 8.372, de 28 de outubro de 1964. Decreta:

Artigo 1.0 - Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4398,67, fica doado à Paróquia de São Miguel Paulista, da Capital, um veículo usado Perus Rural Willys, motor n. B2-128.992, registrado no patrimônio da Mordomia do Palácio do Governo e declarado excedente para a mesma pela CEME - Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.0 — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo so veículo ora dosdo.

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE

José Henrique Turner Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967. Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.143, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sóbre donção de veiculo usado do Estado no Circulo dos Amigos dos Pobres de Santo Antonio, em Assis

ROBERTO COȘTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usarido de suas atribuições legais, e nos térmos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.0 da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta: Artigo 1.0 — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG. - 5.458.67, fica doado ao Circulo dos Amigos dos Pobres de Santo Antonio, em Assis, um veículo usado Jeep Willys, motor n. B-800.718, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n. 765 e declarado excedente para a mesma pela CKMB — Comissão Estadual de Material Excedente. Artigo 2.0 — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado

de propriedade relativo ao veículo ora doado. Artigo 3.0 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1957.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE

Herbert Victor Levy Jesé Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, sos 28 de dezembro de 1967. Marcele A. Monteire de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispée sébre cessão em comedate de veicule usade de Estade à Preseitura Municipal de Nova Independência

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ES-TADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decrets: Artigo 1.0 — Em deferimento à solicitação objeto do processo CG-3990 67, fica cedido à título de comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Nova Independência, um veículo usado Jeep, motor N.o B-834.300, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n. 1.218 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ.

Herbert Victor Levy José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil aos 28 de dezembro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo B. N. A.

DECRETO N. 49.145, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispoc sobre desção de vesculo umido do Estado à Casa da Menina "São Francisco de Assis"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos térmos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribulu

o artigo 1.0 da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, Decrets: Artigo 1.0 — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4806,67, fica dosdo à Casa da Menina "São Francisco de Azsis", da cidade de Assis, um veiculo usado Jeep Willys Overland, motor n. 4J-175.002, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado

excedente para a mesma pela CEME --- Comissão Estadual de Material Excedente. Artigo 2.0 — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Púplica, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado

de propriedade relativo ao veículo ora doado. Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ.

Luis Arrôbas Martins José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil aos 28 de dezembro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.146, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispoe sobre deação de veiculo usado do Estado à Igreja São Sebastião de Jardim Bela Vista, de Campinas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos têrmos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribulu o artigo 1.0 da Lei n. 8.372, de 28_de outubro de 1964,

Decreta; Artigo 1.0 — Em deferimento à soliciação objeto do processo GG-865 67, fica doado à Igreja São Sebastião do Jardim Bela Vista, em Campinas, um veiculo usado Perua Pord, motor n. 98-RC-178.012, registrado no patri-

mónio da Secretaria de Estado dos Negócios da Pazenda e declarado excedento para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.0 — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Púbaca, por intermedio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE Luis Arrôbas Martins

José Henrique Turner Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.147, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sóbre cessão em comodato de veículo usado do Estado à Prefeitura Menicipal de Oriente.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ES-TADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legals,

Decreta: Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5.575-66, sica cedido a título de comodato, por tempo indeterminado, a Preseitura Municipal de Oriente, um veículo usado Onibus Rural Ford, motor n. FIRISBX-12.289, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de suz publicação. revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

> Luis Arrôbas Martins José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967

Márcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.148, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispôe sóbre cessão em comodato de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Sales Oliveira.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ES-TADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5380-67, fica cedido a título de comodato, por tempo indeterminado, a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, um veículo usado caminhão "Henschel" ano de 1952, motor n. 40.445, pertencente à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social e declarado excedente para a mesma pela CEME - Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Walter Sidney Pereira Leser Jesé Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967 Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.149, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre donção de vesculo usado do Estado à Igreja Evangélica "Assembléia de Deus" de Bebedouro.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ES-TADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribulções legais, e nos térmos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964.

Decreta: Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo A.P. 1817-67, fica doado à Igreja Evangélica "Assembléia de Deus", de Benedouro, um veiculo usado Jeep Willys, motor N. 4J-177.718, registrado no batrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob N. 587 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º - A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veiculo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pelácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1967.

> ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE Sebastião Ferreira Chaves José Henrique Turner

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1967 Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 49.150, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Extingue o "Escritório para Recuperação de Caraguatatuba" e dá outras providênci28

RUBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTA-

DO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Considerando que o "Escritório para Recuperação de Caraguatatuba" (ERC) foi criado pelo Decreto nº 47.877, de 4 de abril de 1967, visando à recuperação de área assolada de Caraguatatuba, através da coordenação e execução de medidas de entergência necessárias a uma situação de calamidade pública decorrente das inundações e deslisamentos ocorridos na região, em março do corrente ano. Considerando que o ERC já cumpriu a sua finalidade, dando pleno

atendimento aos flagelados, bem como coordenando e executando as obras e serviços de emergência, na região assolada; Considerando que os trabalhos restantes, assim como o planejamento

da região já não se enquadram nos serviços de emergência a serem feitos em regime de calamidade pública, mas são atividades de execução normal a cargo dos Municipios e mesmo de aiguns órgãos do Estado: Considerando que os convênios firmados com o Govêrno Federal para

os trabalhos de recuperação e reerguimento sócio-econômico da região atingida pela catástrofe ja estão em piena execução pelos órgãos competentes do Estado e da União, dispensando doravante qualquer interferência do ERC, Decreta:

A:tigo 1. — Pica extinto em 31 de dezembro de 1967 o "Escritório para Recuperação de Caraguatatuba" (ERC), criado pelo Decreto nº 47.877, de 4 de abril de 1967, e cessada a coordenação das medidas de recuperação da área assolada de Caraguatatuba, que fora atribuida pelo mesmo Decreto à Secretaria

de Estado dos Negócios do Interior. Artigo 2º — As obras e serviços já miciados ou contratados pelo ERO serão concluidos na forma programada e no regime ajustado.

Artigo 3. — As obras, serviços ou atividades, objeto de convênios com o Governo Federal, continuarão a ser executados pelas Secretarias de Estado, na forma convencionada, ou pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, nos casos que competiam ao órgão extinto. Artigo 4. — Na data da extinção do ERC, será dispensado todo o seu

pessoal contratado, e os servidores postos à sua disposição retornarão, imediatamente, às repartições de origem, salvo o Coordenador Técnico e o Contador que permanecerão em suas funções até a conclusão das obras e serviços já programados ou iniciados e a prestação de contas relativas à aplicação das verbas. Parágrafo único — Para as obras e serviços já programados ou ini-

ciados, poderá ser contratado pessoal de obra necessário à sua conclusão, no

mesmo regime de emergéncia autorizado pelo Decreto nº 47.877, de 4 de abril de 1967, dentro dos recursos financeiros anteriormente postos à disposição do ERC • em depósito em suas contas no Banco do Estado de São Paulo S.A. Artigo 5º - As contas bancárias ERC-1 e ERC-2, do Banco do Estado de São Paulo S.A. continuarão a ser movimentadas conjuntamente pelos funcionários designados pelo Secretário do Interior, até a sua liquidação e en-

cerramento.